



**PUBLIQUE-SE**

em 06/01/2014

  
Secretária Administrativa

**PORTARIA Nº 002/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretária Administrativa deste Poder Legislativo Municipal.

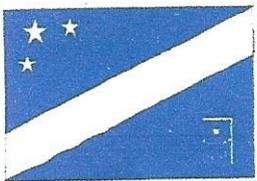
**RESOLVE:**

CONVALIDAR as PORTARIAS Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 022, 023 / 2013, atinentes ao que concerne o disciplinamento e o bom funcionamento dos trabalhos Legislativos, consoante ao que diz as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014 em curso, fazendo as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina,  
Estado de Pernambuco, em 06 de janeiro de 2014.

  
Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PUBLIQUE-SE**

em 02/01/13

Secretaria Administrativa

**PORTARIA Nº 011/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao interesse de um bom desempenho nos serviços burocráticos da Secretária Administrativa deste Poder Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

Estabelecer a partir desta data horário do Expediente da Câmara Municipal de Agrestina, neste Estado, tanto interno como para atendimento ao público, será das 7:00 hs até às 13:00 hs.

O não cumprimento sem justificativa legal implicará em pena administrativa ao Servidor faltoso, ficando registrada a falta em Ficha Funcional, facultando-se ampla defesa do Servidor deste Poder Legislativo Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEDRO DA SILVA  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

**PORTARIA Nº 012/2013**

Secretaria Administrativa

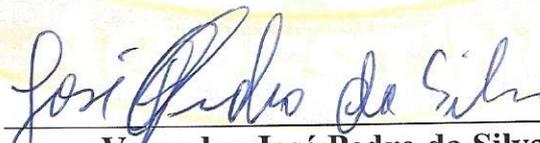
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes no País, e ainda ao que concerne no disciplinamento dos trabalhos legislativos, consoante ao que diz o Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal,

**RESOLVE:**

Determinar que fica terminantemente proibido fumar cigarros, charutos, cachimbos, etc., no referido recinto do prédio sede da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco, sob qualquer pretexto, que seja por Vereadores, Servidores e Público em geral. No caso de desobediência, o infrator ou infratores, serão advertidos pela Secretária Administrativa da Câmara ou por qualquer funcionário designado pela Presidência, e se reincidirem o Presidente determinará as providências cabíveis que o Regimento faculta inclusive a retirada do infrator ou infratores, podendo também solicitar a força policial necessária para disciplinar os trabalhos legislativos, se necessário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina,  
Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.

  
Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**



**Casa Agrício Brasil**

**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

Secretaria Administrativa

**PORTARIA Nº 013/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne aos trabalhos legislativos e;

Considerando os seguintes preceitos constantes na Lei Orgânica deste Município, quanto às atribuições específicas do Presidente da Câmara, que exaram:

“Art. 20 – Compete ao Presidente da Câmara além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I - .....;  
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

(...)

X – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações”.

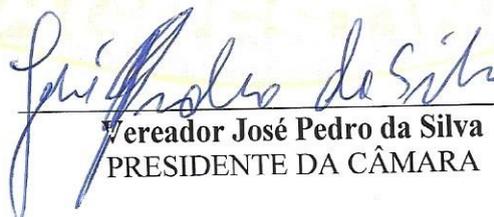
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Determinar** que ficam terminantemente proibido o fornecimento de documentos ou de cópias de documentos, a qualquer pessoa ou órgãos públicos ou privados, inclusive aos Srs. Vereadores por este Município, que não o solicitem por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Agrestina/PE, para os fins convenientes.

Art. 2º - A vedação acima estendem-se principalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, bem como aos Srs. Assessores Legislativo e Contábil deste Poder Legislativo Municipal, no que tange as suas atividades contratuais.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.

  
Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PORTARIA Nº 014/2013**

**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

*[Signature]*  
Secretária Administrativa

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que concerne no disciplinamento dos trabalhos do mencionado Poder Legislativo Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** que fica terminantemente proibido fazer uso do telefone fixo da Câmara Municipal de Agrestina/PE, para ligações que não seja de interesse dos serviços burocráticos desta Câmara.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.

*[Signature]*  
**Vereador José Pedro da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

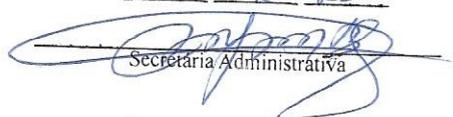
**Casa Agrício Brasil**



**PORTARIA Nº 015/2013**

**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

  
Secretária Administrativa

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne ao disciplinamento dos trabalhos legislativos e;**

**Considerando** os seguintes preceitos constantes no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, quanto às atribuições específicas do Presidente da Câmara, que exaram:

“Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente quando no exercício da Presidência face à ausência ou impedimento legal do Presidente:

I - .....;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

(...)

XV – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para acompanhamento dos trabalhos legislativos;

(...)

XVIII – requisitar força, quando necessário à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

(...)

XXXII – exercer atos de poder de polícia administrativa em quaisquer matérias relacionadas com a atividade da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

**RESOLVE:**

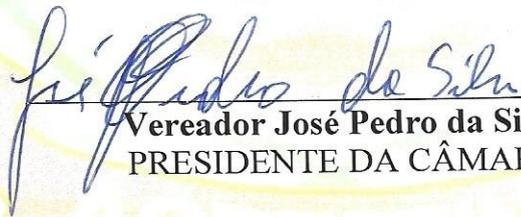
  
Secretária Administrativa

Art. 1º - **Determinar** que fica terminantemente proibidas filmagens e fotografias das reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, por pessoas estranhas ou por profissionais não credenciados, conforme normas estatuídas no Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, notadamente o que estabelece o Inciso XV, do Art. 35 do referido Regimento.

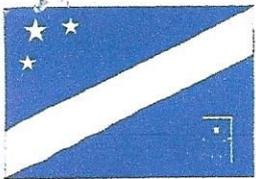
Art. 2º - No caso de desobediência, o infrator ou infratores, serão advertidos pela Secretaria Administrativa da Câmara ou por qualquer funcionário designado pela Presidência, e se reincidirem o Presidente determinará as providências cabíveis que o Regimento Interno faculta, inclusive a de apreensão dos objetos utilizados e a retirada do infrator ou infratores, podendo também solicitar a força policial necessária para disciplinar os trabalhos legislativos.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.



**Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PUBLIQUE-SE**

em 04, 01, 13

*[Handwritten Signature]*  
Secretária Administrativa

**PORTARIA Nº. 016/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o bom funcionamento dos trabalhos contábeis deste Poder Legislativo Municipal, conforme orientação verbal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que as Notas de Empenho utilizadas pela Câmara deste Município sejam assinadas pelo Presidente da Câmara, pelo Tesoureiro, pelo Departamento de Contabilidade e um Servidor como Responsável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

## Casa Agrício Brasil



**PUBLIQUE-SE**  
Protocolo Central

em Câmara Municipal de Agrestina

em 04/01/13 nº

*[Signature]*  
Secretaria Administrativa  
Sra. Maria Inês Martins de Góes

### PORTARIA Nº 017/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne ao disciplinamento dos trabalhos legislativos e;

Considerando os seguintes preceitos constantes no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, quanto às atribuições específicas do Presidente da Câmara, que exaram:

“Art. 138 – As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público, em geral:

§1º - .....

§2º – Qualquer cidadão ou cidadã poderá assistir às reuniões da Câmara de Vereadores, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

- I- apresente-se convenientemente trajado;
- II – não porte arma de qualquer natureza;
- III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
- V – atenda às determinações da Presidência”.

§ 3º - A Presidência determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário”.

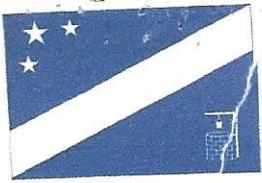
### RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** que se dê ciência a toda a população local, através dos meios de comunicação, bem como se faça a publicação

**PUBLIQUE-SE**

em 04/01/13

*[Signature]*  
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



PUBLIQUE-SE

em 08/01/13

  
Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 022/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne ao disciplinamento dos trabalhos legislativos e;

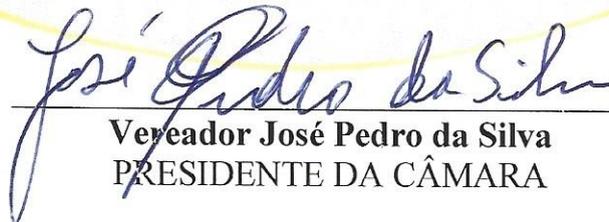
Considerando para que não haja o elevado número de proposições a fim de que, sejam apreciadas pelo Plenário da Câmara Municipal local, visando uma melhor apreciação e votação, no desempenho dos trabalhos;

RESOLVE:

Determinar à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal local, que não sejam incluídas na PAUTA dos trabalhos de cada Reunião Ordinária, mais de duas (02) proposições por Vereador deste Município, isto durante as Reuniões Ordinárias do 1º Período Legislativo desta Casa que compreende o período de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 08 de janeiro de 2013.

  
Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE**

**Casa Agrício Brasil**



**PORTARIA Nº 023 /2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando atender as necessidades e o interesse público, bem organizar e planejar as atividades dos servidores deste Poder Legislativo Municipal:

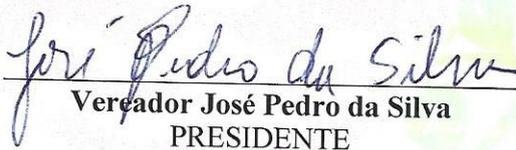
**RESOLVE|:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os Srs. Vereadores desta Casa Legislativa Municipal, terão até as 12:00 horas, para protocolarem seus requerimentos, petições e solicitações junto a Secretaria Administrativa, visando assim que haja duplicidade de pedidos a serem analisados e apresentados em Plenário, bem como para facilitar o controle de numeração e cronograma da ordem de protocolo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 11 de janeiro de 2013.

  
Vereador José Pedro da Silva  
PRESIDENTE

**PUBLIQUE-SE**

em 11/01/13

  
Secretaria Administrativa